



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.125/2024.  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.173.555,84** (um milhão e cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 300.095 – F.1.600	85.138,56
(xxx) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Vant Fixas – 300.094 – F.1.600	832.000,00
10.301.0011.2115		<b>IGM SUS PAULISTA</b>	
(xxx) 3.1.90.11.00	02.15	Vencimentos e Vant Fixas – 300.086 – F.1.621	256.417,28
			<b>1.173.555,84</b>

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 517.634,22** (quinhentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(184) 3.1.90.11.00	02.15	Vencimentos e Vant Fixas – 300.012	481.634,22
(197) 3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo - 300.003	36.000,00
			<b>517.634,22</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 673.972,04** (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(189) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Vant Fixas – 300.062	172.962,74
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Vant Fixas – 310.000	471.634,22
(198) 3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo - 300.012	10.000,00
(200) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo - 300.062	10.000,00
(208) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros - 300.064	9.375,08
			<b>673.972,04</b>

**2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.691.190,06** (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e cento e noventa reais e seis centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>R\$</b>
1729.99.0.1.07.00 (105) – IGM SUS PAULISTA	256.417,28
1713.50.1.1.13.00 (118) – Incentivo Financ da APS – Port. ria 3493	639.662,18
1713.50.1.1.14.00 (120) – Incentivo Financ da APS – Portaria 3732	85.138,56
1724.50.0.1.03.00 (078) – Sorria São Paulo	36.000,00
	<b>1.691.190,06</b>

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

